



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 600 (SEISCENTOS) VA COM BATERIA SELADA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. TAIS ITENS SERÃO INSTALADOS E UTILIZADOS NOS COMPUTARES DOS RESPECTIVOS SETORES: PLENÁRIO, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO E ADVOCACIA

EMENTA

COMISSÕES



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 de Março de 2018.

Memorando – D.A nº 04/2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 600 (seiscentos) VA com bateria selada, incluindo entrega, instalação e garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 6 (seis) meses, de acordo com as especificações e condições a serem descritas no Projeto Básico. Tais itens serão instalados e utilizados nos computadores dos respectivos setores: Plenário, Recepção, Controle Interno e Advocacia.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 de março de 2019.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 6 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

ROGÉRIO MATENDAL
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 600 (seiscentos) VA com bateria selada, incluindo entrega, instalação e garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 6 (seis) meses. Tais itens serão instalados e utilizados nos computadores dos respectivos setores: Plenário, Recepção, Controle Interno e Advocacia.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados visa permitir o desligamento correto dos computadores desktop de vários setores da Câmara Municipal em caso de interrupção e oscilações no fornecimento de energia elétrica, evitando perda ou corrupção de dados e diminuindo o risco de danos aos equipamentos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal, ficando a Comissão de Recebimento de Material instituída por Portaria da Presidência a responsabilidade pelo recebimento.

3.2 OS ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">- Potência Nominal: 600VA;- Frequência: 60Hz;- Cabo de alimentação padrão ABNT NBR;- Entrada 110V e Saída 110V;- 4 Tomadas ABNT NBR;- Frequência: 60Hz;- Bateria Selada com recarga automática;- Garantia e assistência técnica de 6 (meses)- Serviços de instalação.	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 prazo de entrega e instalação de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

4.2 Se após a entrega do objeto e instalação forem detectados vícios ou quaisquer danos decorrentes do produto, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5

4.3 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.5 A garantia dos equipamentos oferecida pelo fabricante e assistência técnica deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses - Abril a Dezembro de 2019.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

7. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme fornecimento/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Conforme contrato.

10. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO: Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 de março de 2019.


MARCOS RAMÃO LOVERA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 de março de 2019.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/03/2019.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 600 (seiscentos) VA com bateria selada, incluindo entrega, instalação e garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 6 (seis) meses. Tais itens serão instalados e utilizados nos computadores dos respectivos setores: Plenário, Recepção, Controle Interno e Advocacia.

Preço estimado será de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

ANDERSON PARISE DA ROSA

CONTADOR

CRC/PR 43.920/0-6

Anderson Parise da Rosa
Contador
CRC/PR 43920/06



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 de Março de 2019.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

(I) - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu comunica a Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará à análise de documentação e propostas alusivas à dispensa supra indicada, que se processará sob o regime da Lei 8.666/93 e suas alterações.

(II) – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até a data: 08/04/2019 no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min.

LOCAL: Pelo e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

(III) - OBJETO:

Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 600 (seiscentos) VA com bateria selada, incluindo entrega, instalação e garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 6 (seis) meses. Tais itens serão instalados e utilizados nos computadores dos respectivos setores: Plenário, Recepção, Controle Interno e Advocacia.

(IV) - INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min, na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

(V) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

(VI) - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a data da solicitação, realizada pelo setor responsável.

(VII) - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 03/2019
PROCESSO Nº 08/2019
JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 6 empresas, sendo elas: 1 – R2A – Ricardo Aurélio de Araújo – Informática; 2 – New Oeste Informática do Brasil Ltda; 3 – Roberto Arenhart – EPP; 4 – Produtel Comércio de Produtos Elétricos; 5 – Enerluz Engenharia e Eletricidade – ME e 6 – Gruber Soluções Elétricas Ltda; conforme documentos em anexo. Dentre as propostas, a que apresentou uma proposta mais vantajosa, foi a R2A – Ricardo Aurélio de Araújo - Informática, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - ME**” inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonizio Magagnin, 1825, sala 03, Centro – Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, que tem como objetivo a aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 600 (seiscentos) VA com bateria selada, incluindo entrega, instalação e garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 6 (seis) meses. Tais itens serão instalados e utilizados nos computadores dos respectivos setores: Plenário, Recepção, Controle Interno e Advocacia.

Faz-se necessário a aquisição de nobreaks a fim de preservar os computadores desktop de vários setores da Câmara Municipal em caso de interrupção e oscilações no fornecimento de energia elétrica, evitando perda, corrupção de dados ou possíveis danos aos equipamentos.

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), pagos após recebimento e instalação, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento de Materiais.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de Abril de 2019.

Anderson Parise da Rosa

ANDERSON PARISE DA ROSA
Presidente da C. P. L.
Portaria 24/2019

Wesley Balieiro Zacarias

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Membro da C.P.L.
Portaria 24/2019

Jorge Gabriel Alves

JORGE GABRIEL ALVES
Membro da C.P.L.
Portaria 24/2019

R2A - Cartuchos e Impressoras - Soluções Inteligentes em Impressões

Rua Leonizio Magagnin, 1825 - Sala 3 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
CNPJ:11.388.272/0001-27 IE: 90.504.286-61 IM: 2001 CNAE:47.512.00
045.3541-0998 / 9807-1413 (WATS)
email/ skype: r2acartuchos@gmail.com

Orçamento Nº: 000126

Hora e Data: 16:11 22/03/2019

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Fone: (45) 3541-1299

Contato:

Email:

financeiro@camarasti.pr.gov.br

CNPJ/CPF: 75.425.322/0001-81

IE/RG:

Endereço: RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828

CEP: 85.875-000

CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Desconto	Valor total
	NOBREAK INTERACTIVE SMS - STATION II 600VA ENTRADA 115V E SAÍDA 115V 4 TOMADAS	R\$ 385,00	4	R\$ 0,00	R\$ 1.540,00

TOTAL A PAGAR : R\$ 1.540,00

Válido até : segunda-feira - 22/abril/2019

Forma de pagamento/observações

a combinar,

Garantia 01 ano apos emissão nfe.

Atenciosamente,

Érico Mauricio Berres Reichert


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU - PR


Cartuchos e Impressoras
CNPJ 11.388.272/0001-27
Rua Leonizio Magagnin, 1825 - Sala 3
FONE (45) 3541-0998
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Valor Unt	Valor Total
1	<p>No-Break New Station 700VA com 5 Tomadas Preto SMS/ filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Porta fusível externo com unidade reserva. Tempo de autonomia Estimado de 30 minutos para PC (onboard) + monitor LCD 15 + Impressora jato de tinta (para outras configurações, consulte catálogo do produto). Não permite conexão com bateria externa. Comprimento do cabo de força do nobreak: 1,0 metro. Oferece pacote de serviços gratuitos em www.alerta24h.com.br Garantia: 01 ano + 6 meses (com cadastro nos primeiros 90 dias após a compra)</p>	04	R\$439,00	R\$1.756,00

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 12 de março de 2019.


 Ricardo Aurélio de Araújo.

[45] 3541-0998
 Rua Leonizio Magagnin, 1925 – Sala 03
aaraujo33@hotmail.com
 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Rua 1º de Maio, 740 sala 4
+55 45 35413982
NEWOESTEINFORMATICA@GMAIL.COM

12

Orçamento Nº: 000229

Hora e Data: 09:21 19/03/2019

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Contato:

CNPJ/CPF: 75.425.322/0001-81

Endereço: RUA DAS CAMUNICAÇÕES, 1828
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

Fone: (45) 3541-1299

Email: camara.sti@hotmail.com

IE/RG: ISENTO

CEP: 85.875-000

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor total
10706	NOBREAK MINI III E.120V - S.120V 720VA/B.7AH/S.120V/PRETO INTELBRAS Modelo: XNB 120 V Capacidade: 720 VA Entrada Tens (NCM: 85044040)	R\$450,00	4	R\$1.800,00

TOTAL A PAGAR : R\$1.800,00

Forma de pagamento/observações

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

Atenciosamente,

ALEXANDRO TAVARES PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Rua 1º de Maio, 740 sala 4
+55 45 35413982
NEWOESTEINFORMATICA@GMAIL.COM

13

Orçamento Nº: 000236

Hora e Data: 10:57 01/04/2019

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Contato:

CNPJ/CPF: 75.425.322/0001-81

Endereço: RUA DAS CAMUNICAÇÕES, 1828
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

Fone: (45) 3541-1299

Email: camara.sti@hotmail.com

IE/RG: ISENT0

CEP: 85.875-000

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor total
	NOBREAK XNB 600VA-120V INTELBRAS	R\$ 390,00	4	R\$ 1.560,00
				TOTAL A PAGAR : R\$ 1.560,00

Atenciosamente,

ESTEFANY DAIANY N. SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ORÇAMENTO

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 29 de Abril de 2019.

Apresentamos Nossa Proposta de Preços, conforme solicitado.

Item	Descrição	Qtde	Valor
1	NOBREAK 600VA 12 V/7A - ENTRADA 115V E SAÍDA 115V 4T	01	R\$439,00

02.997.987/0001-96

Roberta Arenhart
Atenciosamente!

Rua 1º de Maio, 451
CEP: 83675-000 - Centro

Santa Terezinha de Itaipu -

ORÇAMENTO

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 13 de Março de 2019.

Apresentamos Nossa Proposta de Preços, conforme solicitado.

Item	Descrição	Qtde	Valor
1	<p>No-Break 700VA com 5 Tomadas Preto</p> <p>Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores.</p> <p>Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Tempo de autonomia Estimado de 30 minutos para PC (onboard) + monitor LCD 15 + Impressora jato de tinta</p> <p>Não permite conexão com bateria externa.</p> <p>Oferece pacote de serviços gratuitos em www.alerta24h.com.br</p> <p>Garantia: 01 ano + 6 meses (com cadastro nos primeiros 90 dias após a compra)</p>	04	R\$465,00
TOTAL			R\$1.860,0

02.997.987/0001-98

ARENHART

Roberto Arenhart

Rua 1º de Maio, 451

CEP 85875-000 - Centro

Santa Terezinha de Itaipu - Pr

* PRODUTEL *

AV. DAS NAÇÕES - CENTRO - 85875000 - SANTA TEREZINHA DE ITaipé - PR - 45 35414025

Cliente.: 10770 SANTA TEREZINHA DE ITaipé CAMARA MUNICIP / CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZ **Orçamento n° 45460/1**
Endereço: RUA DAS COMUNICACOES 1826CEP: 85875000Bairro: CENTROCIDADE: SANTA TEREZINHA DE ITaipé CEP: 45 3541 4025
Vendedor: LUCAS PASQUALI (076) / CNPJ: 73423322000181 IE: ISENT0 Emissão: 25/03/2013 Impressão: 25/03/2013 08:40:37

Ita	Código	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Cod.Fabric	Marca	Local	Peso	Unid	Tot. Item
1	002933	4	PC	NOBRONK 600VA MINI BIVOLT BAT. 7A PRETO 30.80.0061000				527,88		2.149,76

Subtotal Impostos:		4	Sub.Total:	2.149,76
Descontos:			Descontos:	0,00
		(V)	TOTAL R\$:	2.149,76

PRODUTEL ILUMINANDO SEUS PROJETOS

Transparencia

De: lucas pasquali <lucas.produtel@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2019 08:42
Para: Transparencia
Assunto: Re: Solicitação Orçamento
Anexos: Camara.PDF

Em seg, 25 de mar de 2019 às 08:08, Transparencia <transparencia@camarasti.pr.gov.br> escreveu:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu vem mui respeitosamente através deste encaminhar solicitação de orçamento para aquisição de 04 (quatro) Nobreaks.

Descrição:

Nobreak 600va Bateria Selada

Voltagem : 110/110

Desde já agradecemos pela atenção.

Aguardamos resposta neste endereço de e-mail com respectivo valores com urgência.

Obrigado

ATT

e-mail: transparencia@camarasti.pr.gov.br

FONE: 3541-1299 Ramal: 208

* ENERLUZ *
RUA SANTOS DUMONT, - CENTRO - 85851040 - FOZ DO IGUAÇU - PR - 45 35723939

Orçamento n° 541166/1

Cliente.: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE I /

Endereço: CEP: Bairro: Cidade: UF: Fone:

Vendedor: WILLIAN (010) / CPF:

Emissão: 21/03/2019 Impressao 21/03/2019 11:04:17

IE:

Seq Codigo Qtde Und Descrição do Produto Cod.Fabric. Marca Local V.Unit %Desc V.Total

1 08804 4 PC NO BREAK 600VA MINI III BIV. PT PADRAO B 916063 NHS N-B24 388,58 15,00 1.554,32

Condicao Pagto...: 0 Total PC(s): 4 Sub.Total.: 1.828,60
A Vista: 1.554,32 Desc/Acres: 15,00% 274,28
(V) TOTAL.R\$: 1.554,32

ORÇAMENTO VALIDO POR 3 DIAS .
CARO CLIENTE, OBSERVE ATENTAMENTE O VENCIMENTO DO PEDIDO, EVITE CORREÇÃO DE VALOR.

Transparencia

De: **Willian - Vendas Enerluz** <willian@enerluz.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2019 11:08
Para: 'Transparencia'
Assunto: RES: Solicitação Orçamento
Anexos: camara.pdf

Bom dia !

Wesley,

Segue em anexo orçamento.
Qualquer duvida fico a disposição.

Att:

Willian Rogerio

De: Transparencia [mailto:transparencia@camarasti.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2019 10:00
Para: willian@enerluz.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu vem mui respeitosamente através deste encaminhar solicitação de orçamento para aquisição de 04 (quatro) Nobreaks.

Descrição:
Nobreak 600va Bateria Selada
Voltagem : 110/110

Desde já agradecemos pela atenção.

Aguardamos resposta neste endereço de e-mail com respectivo valores com urgência.
Obrigado
ATT

Wesley Balieiro Zacarias
Gestor Portal Transparência
Portaria 05/2018 – CMSTI
e-mail: transparencia@camarasti.pr.gov.br
FONE: 3541-1299 Ramal: 208



GRUBER SOLUCOES ELETRICAS LTDA
AV JUSCELINO KUBISTCHECK, 1º PISO, 3758
VILA PEROLA - FOZ DO IGUAÇU - PR- CNPJ 11821449/0001-37

20

ORÇAMENTO:: 921473

Valor R\$: 1 559,80

Att:
Ref.:

Cliente: GERAL - BALCAO
Endereço:
Vendedor: RUBENS

Emissão: 20/03/2019 - 15:38:33

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITARIO	TOTAL
77705	NOBREAK NHS 600VA MONO C/1 BAT 7A 12V	PC	4,00	389,95	1.559,80
				Valor:	1.559,80
				Desconto:	0,00
				Valor Total:	1.559,80

Observação:

Cond. de pagamento:

Prazo de entrega:

Transparencia

De: Vendas 1 <vendas1@instelpafoz.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2019 16:04
Para: 'Transparencia'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU)

Não trabalhamos com Nobreak 700 va

Att.

Dpto vendas
45-3528-7573



De: Transparencia [mailto:transparencia@camarasti.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2019 15:49
Para: 'Vendas 1' <vendas1@instelpafoz.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU)

Boa Tarde!
Confirmamos recebimento.
Por Gentileza é possível enviar orçamento com valores de Nobreak conforme especificação, da descrição.
Descrição:
Nobreak 700va Bateria Selada
Voltagem : 110/110
Tecnologia de registro SMD que garanta alta confiabilidade e qualidade ao nobreak.
Att;
Obrigado.!

De: Vendas 1 [mailto:vendas1@instelpafoz.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2019 15:40
Para: 'Transparencia' <transparencia@camarasti.pr.gov.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU)

Boa tarde

Segue em anexo a cotação dos materiais conforme sua solicitação,

22

Att.

Rubens
Dpto vendas
45-3528-7573



De: Transparencia [<mailto:transparencia@camarasti.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2019 11:12

Para: vendas1@instelpafoz.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU)

Boa Tarde!

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu vem mui respeitosamente através deste encaminhar solicitação de orçamento para aquisição de 04 (quatro) Nobreaks.

Descrição:

Nobreak 700va Bateria Selada

Voltagem : 110/110

Tecnologia de registro SMD que garanta alta confiabilidade e qualidade ao nobreak.

Desde já agradecemos pela atenção.

Aguardamos resposta neste endereço de e-mail com respectivo valores com urgência.

Obrigado

ATT

Wesley Balieiro Zacarias
Gestor Portal Transparência
Portaria 05/2018 – CMSTI
e-mail: transparencia@camarasti.pr.gov.br
FONE: 3541-1299 Ramal: 208

23



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	11388272000127
Nome	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11388272000127!



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019745174-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.388.272/0001-27**
Nome: **RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR

CNPJ: 75.425.314/0001-35

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

25

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 981/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA
CPF/CNPJ: 11.388.272/0001-27
ENDEREÇO: * RUA LEONIZIO MAGAGNIN 1825
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: ~ Licitação

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 384026120384026

Esta certidão é válida até 30 dias após sua data de emissão.

Santa Terezinha de Itaipu, 12/03/2019

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184 www.stitaipu.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

26



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11388272/0001-27
Razão Social: RICARDO AURELIO DE ARAUJO INFORMATICA
Nome Fantasia: R2A CARTUCHOS REMANUFATURADOS
Endereço: RUA LEONIZIO MAGAGNIN 1825 SL 03 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2019 a 06/05/2019

Certificação Número: 2019040701125885167024

Informação obtida em 10/04/2019, às 13:46:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.388.272/0001-27

Certidão nº: 169013739/2019

Expedição: 12/03/2019, às 15:38:57

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.388.272/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA
CNPJ: 11.388.272/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:43:22 do dia 25/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2019.

Código de controle da certidão: **3663.EDD5.1D4B.8FAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.388.272/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/11/2009	
NOME EMPRESARIAL RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2A CARTUCHOS E IMPRESSORAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LEONIZIO MAGAGNIN		NÚMERO 1825	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO R2ACARTUCHOS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3541-0998 / (45) 9807-1413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 14:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

30

CNPJ: 11.388.272/0001-27
NOME EMPRESARIAL: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110669640-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RICARDO AURELIO DE ARAÚJO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) UMUARAMA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO C. Solteiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARIO DE ARAÚJO		(mãe) IVONE DIAS DE ARAÚJO			
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/02/1970	IDENTIDADE número 4.793.594-6	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 766469719-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AV. SABIA				NÚMERO 220	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL	CEP 85875-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DAD. EXC. NOM. EMPRESARIAL		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA - ME					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA LEONIZIO MAGAGNIN				NÚMERO 1825	
COMPLEMENTO SALA 03		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU			UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO. SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO. SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA.				
Atividades secundárias	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.				
7733-1/00					
6190-6/01					
8219-9/01					
1822-9/01					
6201-5/00					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.388.272/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Ricardo Aurélio de Araújo - Informática ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 30/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Aurélio de Araújo</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Miguel A. Aguilera</i> RG: 3.973.212-3 - PR 06 FEV. 2012	AUTENT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2012 SOB NÚMERO 20120498499 Protocolo: 12/049849-9 , DE 31/01/2012 Empresa: 4110669640-1 RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMÁTICA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL				



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110669640-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviaturas) RICARDO AURELIO DE ARAÚJO						
NATALIDADE (cidade e sigla do estado) UMUARAMA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)					
FILHO DE (pai) MARIO DE ARAÚJO			(mãe) IVONE DIAS DE ARAÚJO			
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/02/1970	IDENTIDADE número 4.793.594-6	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 766469719-00		
T.M.A.N.C. P.A.O.O. P.C.H. (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (LUGARADOURO - rua, av., etc.) AV. SABIA				NÚMERO 220		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL	CEP 85875-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uma de 316 de municípios) PR		
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU				UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :						
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DAD. EXC. NOM. EMPRESARIAL			
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA - ME						
LUGARADOURO (rua, av., etc.) RUA LEONIZIO MAGAGNIN				NÚMERO 1825		
COMPLEMENTO SALA 03		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uma de 316 de municípios) PR		
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU				UF PR	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 9511-8/00 4761-0/03 4755-5/02 4761-0/01 4761-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADO PELO CORREIO NACIONAL. 5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA.					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.388.272/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (em dois lugares: antes e depois da assinatura) Ricardo Aurelio de Araujo - Informatica - Me.						
DATA DA ASSINATURA 30/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ricardo Aurelio de Araujo					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Miguel A. Aguilera RG-3.973.217-3-PR			AUTENTICAÇÃO 			
06 FEV 2012						



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

33

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)		OU PARA
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) UMUARAMA		UF PR	RACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARIO DE ARAÚJO		(mãe) IVONE DIAS DE ARAÚJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1970	IDENTIDADE número 4.793.594-6	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 766469719-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AV. SABIA				NÚMERO 220
COMPLEMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL		CEP 85875-000	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:				
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PADRE BERNARDO				NÚMERO 1900
COMPLEMENTO SALA 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estender) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.			
Atividades secundárias 9511-8/00 4761-0/03 4755-5/02				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF N/UF anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) <i>Ricardo Aurélio de Araújo - Informática</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Aurélio de Araújo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUVE-SE. OLIVEIRA BOLZON 27.11.09	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/11/2009 SOB NÚMERO: 11190696403 Protocolo: 08/089380-6, DE 20/11/2009 RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO INFORMÁTICA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL			

CONTRATO Nº 03/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.272/0001-27 com sede na Rua Leonizio Magagnin, nº 1825, sala 2, Centro — Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **Ricardo Aurélio de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.793.594-6/SSP-PR e CPF nº 766.469.719-00, residente e domiciliado na Av. Sabiá, 220, Lot. Res. Gralha Azul – Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa por Justificativa nº 03/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de nobreaks, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> - Potência Nominal: 600VA; - Frequência: 60Hz; - Cabo de alimentação padrão ABNT NBR; - Entrada 110V e Saída 110V; - 4 Tomadas ABNT NBR; - Frequência: 60Hz; - Bateria Selada com recarga automática; - Garantia e assistência técnica de 6 (meses) - Serviços de instalação. 	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e conferência dos produtos e instalação pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2 Se após a entrega do objeto e instalação forem detectados vícios ou quaisquer danos decorrentes do produto, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

6.3 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A garantia dos equipamentos oferecida pelo fabricante e assistência técnica deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses após a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1– Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos e condições de entrega;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

8.2 –São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) fiscalizar a execução do contrato por intermédio de um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria da Presidência;
- c) efetuar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal;
- d) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos produtos e serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- e) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

n) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr, 12 de Abril de 2019.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

RICARDO AURÉLIO DE
ARAÚJO INFORMÁTICA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assunto....: 006-PARECER

Subassunto.: 001-EXAME DE REGULARIDADE DE LICIT

Requerente.: CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 08/2019 – CSCI**Referência: Dispensa Nº 03/2019****Processo Licitatório Nº 08/2019****Solicitante: Comissão de Licitação**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 600 (SEISCENTOS) VA, COM BATERIA SELADA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. TAIS ITENS SERÃO INSTALADOS E UTILIZADOS NOS COMPUTADORES DOS RESPECTIVOS SETORES: PLENÁRIO, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO E ADVOCACIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do artigo 5º, V, da Resolução Nº 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações acerca da regularidade e conveniência da licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Cumprе salientar que o parecer da Coordenadora atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data, quais sejam:

- a) Memorando de solicitação expedido pela Diretoria Administrativa;
- b) Despacho do Presidente da Câmara autorizando a solicitação;
- c) Projeto Básico;
- d) Parecer Contábil indicando previsão de recursos orçamentários;
- e) Instrumento Convocatório de Dispensa de Licitação;
- f) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Propostas de preço das empresas: Ricardo Aurélio de Araújo - Informática, New Oeste Informática do Brasil Ltda.-ME, Roberto Arenhart, Produtel, Enerluz, Gruber Soluções Elétricas Ltda.
- g) Consulta ao cadastro de Impedidos de Licitar, realizado no site do Tribunal de Contas do Paraná;
- h) Certidões Negativas (Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS-CRF, Débitos Trabalhistas, Receita Federal e INSS) da empresa ganhadora do certame: Ricardo Aurélio de Araújo - Informática;
- i) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa;
- j) Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

30

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que o referido objeto de contratação faz-se necessário para atender a demanda da Câmara, especialmente nos setores do Plenário, Recepção, Controle Interno e Advocacia desta Casa de Leis, visto que, esses setores não contam com equipamentos estabilizadores de energia, em caso de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, fato este que pode acarretar em perda de dados e/ou danos aos computadores instalados.

Tendo em vista que a contratação examinada implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

Com base na Lei 8666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria lei.

Art. 2º. – As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 24, inciso II do mencionado dispositivo legal, é dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto Federal Nº 9.412/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação, da seguinte maneira:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Ainda de acordo com manifestação da Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emitiu a Nota Técnica Nº 01/2018-CGF/TCE-PR, que "entende que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual."

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Resta consignado, portanto, que conforme análise da documentação supracitada, foram comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, e seguindo a verificação de regularidade do processo, faz-se mister salientar que o processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado e há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, conforme determina o art. 38, *caput*, Lei 8666/93. Além disso, há Projeto Básico e planilhas de orçamento detalhado, devidamente assinado pelo Diretor Geral, responsável pela elaboração do projeto, bem como indicação de recursos orçamentários devidamente assinado pelo Contador.

O processo obedece à ordem cronológica e observa-se ainda que constam solicitações de orçamento (pesquisa de mercado) junto a 6 (seis) potenciais fornecedores, dos quais, apenas 5 (cinco) apresentaram proposta. Cabe mencionar que a Comissão de Licitação atentou-se para o que determina a Lei Complementar Nº 147/2014,

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Cabe ainda atentar-se para a razão da escolha do fornecedor ou executante que deu-se em função da empresa Ricardo Aurélio de Araújo - Informática, no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

40

PARECER

Após a verificação do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **CONFORMIDADE** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, bem como a gerar despesas para a municipalidade. Certificamos assim, a regularidade dos feitos, não obstante, recomendamos à análise jurídica da legalidade do procedimento antes da ratificação e assinatura do contrato, pelo Presidente da Câmara.

É o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de abril de 2019



LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno

Portaria Nº 35/2018



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 09/2019

Dispensa de Licitação n.º 03/2019

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 600 (seiscentos) VA com bateria selada, incluindo a entrega, instalação e garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 06 (seis) meses, para atender os setores da recepção, plenário, advocacia e controle interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta de empresa para fornecer os produtos em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/96, in verbis:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Ocorre que, recentemente, os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, conseqüentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei n.º 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, com o passar dos meses, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 - emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

[...]

3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93), também foram alterados os valores de enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93).

4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. **Esses valores não sofriram nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.**

6. Cumpre destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.

7. Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.

8. Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativas às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório; busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos; cria a figura do seguro para obras de grande vulto; institui o planejamento anual das contratações públicas; buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica; admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.

9. O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Arruda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.

10. Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantajosidade do preço. [...]

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na Integra segue em anexo:

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pela empresa para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls. 10, **não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor proposto pela empresa indicada, comparativamente aos preços orçados pelas outras empresas pesquisadas.

Em que pese constar no projeto básico que o fornecimento destes produtos visam atender toda a demanda desta Câmara, há que se fazer a ressalva que, caso eventualmente, necessite de novos equipamentos desta mesma espécie ao longo



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

45

deste exercício financeiro, será necessária a realização de outra modalidade de licitação para a sua aquisição.

Isso porque as normas atinentes às licitações vedam o chamado "fracionamento de despesa", ou seja, a divisão de compras ou serviços da mesma natureza e que poderiam ser licitados conjuntamente em dois ou mais processos licitatórios de modalidades inferiores ou de dispensa por valor, cujos montantes, somados, ultrapassam os limites fixados para estes procedimentos.

Veja-se, sobre o tema, o seguinte excerto da obra do Tribunal de Contas da União¹:

Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. É vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

(...)

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

O fracionamento refere-se à despesa, ou seja, à divisão do valor da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação.

Na mesma linha, a jurisprudência da referida Corte de Contas:

Um dos requisitos para que se caracterize o fracionamento de despesas é que os objetos licitados separadamente pudessem ser realizados concomitantemente. (Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário).

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009 Plenário).

E, ainda, a doutrina de José Francisco Seabra Mendes Junior, citando os ensinamentos de Marino Pazzaglini Filho *et al*²:

¹ Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ªed.-Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2010. Disponível em <
<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>>

² JUNIOR, José Francisco Seabra Mendes. Fracionamento de compras como forma de burlar a obrigatoriedade de licitação e suas consequências à luz da lei 8.429/92. Disponível em <



PROCURADORIA JURÍDICA

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade. Grifo nosso.

Verifica-se, outrossim, que a empresa indicada é classificada como microempresa (fls.31-33), o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - ME, observa-se que foi acostada aos autos a documentação de fls. 23-33, a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls. 08-09, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei n.º 8.666/93³.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação se certificou quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR⁴.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, contudo se faz necessário corrigir o valor expresso no quadro da Cláusula Primeira, para que conste o preço unitário de R\$ 385,00 (*trezentos e oitenta e cinco reais*) e o valor total de R\$ 1.540,00 (*mil quinhentos e*

<https://www.mpto.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/files/fracionamento-de-despesa.pdf>>.
Acessado em abril de 2017.

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
(...)

⁴ Disponíveis, em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/atl/ConsultarImpedidosWeb.aspx>



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

47

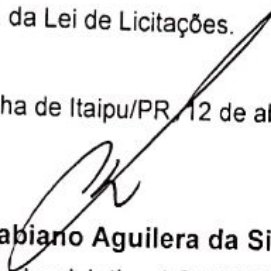
PROCURADORIA JURÍDICA

quarenta reais). Finalmente, ressalta-se a importância de indicar a marca do produto ofertado pela licitante vencedora no instrumento contratual, tal qual lançado na proposta de fls. 10, especialmente visando adequar e facilitar a execução contratual.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO – ME com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 12 de abril de 2019.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

40

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO INFORMÁTICA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 600 (SEISCENTOS) VA COM BATERIA SELADA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. TAIS ITENS SERÃO INSTALADOS E UTILIZADOS NOS COMPUTARES DOS RESPECTIVOS SETORES: PLENÁRIO, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO E ADVOCACIA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de Abril de 2019.

ROGÉRIO MATENDAL

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ⁴⁹

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 1511

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 377/2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO INFORMÁTICA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 600 (SEISCENTOS) VA COM BATERIA SELADA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. TAIS ITENS SERÃO INSTALADOS E UTILIZADOS NOS COMPUTARES DOS RESPECTIVOS SETORES: PLENÁRIO, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO E ADVOCACIA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de Abril de 2019.

ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE

CONTRATO 03/2019 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO INFORMÁTICA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 600 (SEISCENTOS) VA COM BATERIA SELADA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. TAIS ITENS SERÃO INSTALADOS E UTILIZADOS NOS COMPUTARES DOS RESPECTIVOS SETORES: PLENÁRIO, RECEPÇÃO, CONTROLE INTERNO E ADVOCACIA.

VALOR: R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

PRAZO DE EXECUÇÃO: Abril a Dezembro de 2019.

DATA: 12 de Abril de 2019.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Contratante

RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO INFORMÁTICA – ME
Contratada